

**TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA 001/SVMA/2015 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
PAULO, REPRESENTADA PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO  
VERDE E MEIO AMBIENTE E A  
FUNDAÇÃO SOS MATA  
ATLÂNTICA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ("PMSP")**, com sede no Ed. Conde Francisco Matarazzo, Viaduto do Chá, nº 15, São Paulo, Capital, CEP 01002-020, CNPJ nº 46.395.000/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE ("SVMA")**, órgão ambiental da Cidade de São Paulo e órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, nos termos do art. 6º "caput" e inciso VI da Lei Federal nº 6.938/81, inscrita sob o CNPJ nº 74.118.514/0001-825, doravante denominada **SECRETARIA**, sediada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo – SP, neste ato representado por seu secretário Wanderley Meira do Nascimento, e, de outro, a **FUNDAÇÃO SOS PRÓ-MATA ATLÂNTICA ("SOS MATA ATLÂNTICA")**, com sede na Avenida Paulista, 2073, Torre Horsa I, cj. 1318, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 57.354.540/0001-90, neste ato representada por seu Presidente Pedro Luiz Barreiros Passos.

**CONSIDERANDO:**

- Que a **SECRETARIA** tem como missão: identificar, analisar e interpretar o fenômeno ambiental, propor e executar intervenções em favor da qualidade do ar, da água, do solo, da biodiversidade e do ambiente construído; licenciar e fiscalizar; desenvolver tecnologias e disseminar a cultura da proteção, conservação, manutenção e recuperação ambiental e articular o poder público, a iniciativa privada, a sociedade civil organizada e os cidadãos para esses fins, tendo em vista

a melhoria constante da qualidade de vida de seus habitantes e o benefício das gerações futuras;

- Que a **SOS MATA ATLÂNTICA** é uma organização não-governamental, criada em 1986, que tem por causa a proteção e recuperação da Mata Atlântica e, para alcançar essa missão, desenvolve inúmeros projetos em temas como monitoramento, divulgação de informações sobre desmatamento, restauração da floresta com produção e plantio de mudas, educação ambiental, acompanhamento e cobrança das políticas ambientais do governo e campanhas, buscando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida humana;
- Que o art. 287 do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal nº 16.050/14) estabelece que o **PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA)** será elaborado de forma participativa;
- A importância de se promover o intercâmbio de conhecimento e experiências com entidades ambientalistas e científicas nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres;
- Que a intenção de apoio técnico a ser prestado pela **SOS MATA ATLÂNTICA** à **SECRETARIA**, visando à elaboração do **PMMA**, foi objeto de exposição na 162ª Reunião Plenária Ordinária do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CADES)**, cuja Ata foi publicada na página 26 do DOC de 23/10/14, oportunidade em que se ressaltou que a participação da sociedade civil na elaboração do **PMMA** constitui condição *sine qua non* para sua efetiva implementação;
- Que a criação da Comissão Especial de Acompanhamento à Elaboração do **PMMA** foi aprovada na 163ª Reunião Plenária Ordinária do **CADES**, cuja Ata foi publicada na página 23 do DOC de 10/12/14, oportunidade em que se ressaltou que a criação dessa Comissão possibilita e representa garantia à ampla participação da sociedade civil, inclusive de outras entidades ambientalistas, na elaboração do **PMMA** e para sua efetiva implementação;

- O interesse de a **SECRETARIA** receber colaboração técnica da **SOS MATA ATLÂNTICA** como forma de apoio à elaboração do **PMMA**;

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, consoante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1) O objeto do presente **TERMO** é a cooperação técnica a ser estabelecida entre a **SOS MATA ATLÂNTICA** e a **SECRETARIA**, consistente no intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, visando à elaboração do Plano Municipal de Conservação, e Recuperação da Mata Atlântica, doravante denominado **PMMA**, instrumento de gestão ambiental previsto no art. 38 da Lei Federal nº 11.428/2006 e no art. 287 da Lei Municipal nº 16.050/2014.
- 1.2) O presente **TERMO** tem como objetivos específicos:
  - 1.2.1) Apoio técnico à **SECRETARIA** na elaboração do **PMMA**;
  - 1.2.2) Propiciar o intercâmbio de informações e experiências, aproveitando os conhecimentos da **SOS MATA ATLÂNTICA** com a execução do "Programa de Fomento aos PMMAs", o qual é desenvolvido pela entidade em todo o território nacional, assim como da **SECRETARIA** em relação aos aspectos ambientais do município de São Paulo; e
  - 1.2.3) Mediante articulação e mobilização dos atores sociais para participarem do processo de elaboração do **PMMA**, obter o envolvimento de outras instituições ligadas à proteção do meio ambiente, órgãos públicos atuantes na área de abrangência do projeto e comunidades locais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

- 2.1) Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula anterior, bem como os que venham a se afigurar necessários ao longo da implementação deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, as **PARTÍCIPIES** aliarão esforços técnicos e institucionais, podendo propor a inclusão de novos partícipes.
- 2.2) O ajuste formalizado por este **TERMO** balizar-se-á pelas seguintes diretrizes:
- a) A obrigação mútua de conduzir os trabalhos em conformidade com as boas técnicas de procedimento e de promover a execução das atividades com pessoal técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, de modo a apresentar resultados de elevada qualidade; e
  - b) A responsabilidade de cada **PARTÍCIPE** pelos danos pessoais e materiais que possam decorrer de atos de seus funcionários ou prepostos.
- 2.3) O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não impede que a **SECRETARIA** realize acordos semelhantes com outras instituições;
- 2.4) As **PARTÍCIPIES** garantirão fácil fluxo de comunicação entre si, comparecendo às reuniões que sejam convocadas.
- 2.5) Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, aprovado pelas **PARTÍCIPIES**, e anexo ao presente Termo, a **SECRETARIA** poderá contar com o apoio de outros Órgãos Públicos, bem como de demais instituições afetas ao tema da presente cooperação.

## CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA SECRETARIA

- 3.1) Para a efetivação dos objetivos traçados neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, são encargos desta **SECRETARIA**:

- a) Disponibilizar informações em relação aos aspectos ambientais do município de São Paulo essenciais à elaboração no PMMA;
- b) Elaborar o PMMA de forma participativa;
- c) Valorizar a gestão ambiental local participativa;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA SOS MATA ATLÂNTICA**

- 4.1) Para a consecução dos trabalhos advindos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, são encargos da **SOS MATA ATLÂNTICA**:
- a) Apoio técnico à **SECRETARIA** para elaboração do **PMMA**;
  - b) Repassar à **SECRETARIA** os conhecimentos obtidos com a execução do “Programa de Fomento aos PMMAs”, o qual é desenvolvido pela entidade em todo o território nacional;
  - c) Auxílio na divulgação do processo de elaboração do PMMA;
  - d) Articulação e mobilização dos atores sociais para participarem do processo de elaboração do PMMA;

#### **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 5.1) O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** terá vigência da data de sua assinatura até 31/05/2015, salvo denúncia por parte de qualquer dos **PARTÍCIPIES** conforme o disposto nesta Seção, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.
- 5.2) O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos **PARTÍCIPIES**, sem ônus, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

corridos. Nesse caso, cada **PARTÍCIPE** será responsável pelos atos praticados em razão do presente **TERMO** até a data de rescisão deste.

- 5.3) Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos **PARTÍCIPE**s as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a data da rescisão deste **TERMO**.
- 5.4) As atividades decorrentes do presente **TERMO** serão executadas fielmente pelos **PARTÍCIPE**s, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.5) As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste **TERMO** dar-se-ão conforme Plano de Trabalho, preliminarmente acordado entre os **PARTÍCIPE**s.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1) Cada **PARTÍCIPE** manterá, durante a vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, gestores técnicos responsáveis pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento legal.
- 6.2) Cada **PARTÍCIPE** indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.
- 6.3) O gestor técnico de cada **PARTÍCIPE** anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

- 7.1) Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPE**s para a execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**. As despesas

necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos **PARTÍCIPIES**. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos **PARTÍCIPIES** quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1) Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** não estabelece qualquer obrigação de trabalho ou compromisso financeiro.
- 8.2) Nenhum **PARTÍCIPE** terá qualquer obrigação legal ou financeira de realizar qualquer atividade, trocar informações ou incorrer em qualquer despesa ou custo relacionado a este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, exceto no que for estabelecido no Plano de Trabalho escrito e assinado pelos **PARTÍCIPIES**.
- 8.3) Embora os **PARTÍCIPIES** prevejam colaboração cooperativa e produtiva, são independentes um com relação ao outro, e nada neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** os torna parceiros para fins jurídicos, ou permite que um deles possa criar ou assumir qualquer obrigação em nome do outro participante para qualquer finalidade.
- 8.4) Nenhum **PARTÍCIPE** irá atribuir, delegar ou subcontratar este **TERMO DE COOPERAÇÃO** a terceiros, e qualquer tentativa de fazê-lo sem o consentimento das partes será considerada nula.
- 8.5) Nenhum **PARTÍCIPE** fará qualquer anúncio público sobre a existência, conteúdo ou produtos resultantes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, ou usará o nome e símbolos da outra parte sem o prévio consentimento por escrito do outro **PARTÍCIPE**.
- 8.6) Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, fica a **SOS MATA ATLÂNTICA** desde já autorizada a informar, em sua *home page*, nas redes sociais que participa, em

seus relatórios de atividades e demais materiais institucionais que produzir, a existência da presente cooperação técnica.

- 8.7) O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não induz a uma relação exclusiva entre os **PARTÍCIPIES**, e cada um deles poderá livremente envolver-se em outras iniciativas de igual teor com terceiros.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Paulo, 21 de janeiro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.**

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

**FUNDAÇÃO SOS PRÓ-MATA ATLÂNTICA**

PEDRO LUIZ BARREIROS PASSOS

PRESIDENTE DA SOS MATA ATLÂNTICA.



Mania Aparecida R. Camargo  
SVMA-GIDAF-52

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF: